

RESOLUÇÃO Nº 234/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

DANIEL ANTONIO NARZETTI, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 100/2021 e inciso X da Cláusula 45, c/c art. 55 do Anexo II – Estatuto dos Servidores Públicos, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO a aprovação das receitas e despesas, para o exercício de 2023, bem como a deliberação das taxas na Assembleia Geral Ordinária (AGO) nº 100/2022 do dia 07 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que a atualização da população dos municípios consorciados à AGIR, não foi divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em virtude, inclusive do Censo Demográfico, que por sua vez ainda não publicou a população para o ano de 2022, e que é parâmetro utilizado na metodologia de cálculo das taxas para 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o orçamento anual da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, para o exercício de 2023, estimando a receita e fixando a despesa em **R\$ 2.901.352,79** (dois milhões, novecentos e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).



RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

Especificação:	Fonte R\$
1 Receitas Tributárias	2.481.081,11
01 - Município de Apiúna	30.511,74
02 – Município de Ascurra	16.451,03
03 - Município de Benedito Novo	24.517,22
04 - Município de Blumenau	1.024.066,37
05 - Município de Botuverá	15.100,04
06 - Município de Brusque	396.243,31
07 - Município de Dr. Pedrinho	8.595,71
08 - Município de Gaspar	201.687,28
09 - Município de Guabiruba	51.966,88
10 - Município de Indaial	203.747,32
11 - Município de Jaraguá do Sul	135.395,30
12 - Município de Luiz Alves	27.726,44
13 - Município de Pomerode	96.933,76
14 - Município de Rio dos Cedros	33.306,05
15 - Município de Rodeio	23.856,15
16 – Município de Timbó	128.176,38
17 – Município de São Bento do sul	62.800,13
2 Receita de Aplicações Financeiras	144.000,00
Receita de rendimento de aplicações financeiras	144.000,00
3 Outras Receitas	276.271,68
Receita de Transferência de I.R. retido na fonte	276.271,68
TOTAL	2.901.352,79

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Despesas Correntes	2.810.589,79
Pessoal e Encargos	2.435.805,00
Outras Despesas Correntes	374.784,79
Despesas de Capital	90.763,00
Investimentos	90.763,00
Reserva de Contingência	0,00
TOTAL	2.901.352,79

Parágrafo único: Fica desde já estabelecido que após a divulgação oficial pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do Censo Demográfico Brasileiro da estimativa populacional para ano de 2022, será editado ato complementar para adequação/revisão do orçamento previsto neste ato.



Art. 2º As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços regulados pela AGIR, devendo ser recolhidas diretamente a AGIR mediante o pagamento de documento de cobrança (boleto), até o décimo dia subsequente ao mês de competência do controle, regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 3º A Presidência da AGIR fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, exceto das dotações oriundas dos contratos de rateio.

Art. 4º A Presidência da AGIR está autorizada ainda, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - Superávit financeiro do exercício anterior;
- IV - A reserva de contingência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau, em 12 de dezembro de 2022.

DANIEL ANTONIO NARZETTI

Diretor-Geral da AGIR.

Republicada a Redação Consolidada, com a inclusão de número e correção da Receita Tributária referente ao Município de Brusque de R\$ 393.243,31 para R\$ 396.243,31, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, na autopublicação nº 4383756 de 15 de dezembro de 2022.